



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº324/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E CHRISTIAN ALMEIDA GALHARDO SIQUEIRA

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CHRISTIAN ALMEIDA GALHARDO SIQUEIRA**, inscrita no CNPJ nº 29.823.557/0001-04, com sua sede a Rua Santa Rita de Cássia, nº 115, ap.205, Ed. Faria Lima III, Bairro Boa Vista, na cidade de Itajubá, neste ato representada pelo Sr. **Christian Almeida Galhardo Siqueira**, brasileiro, CPF nº 087.703.356-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 020/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 056/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 05/09/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de **Serviços de Arbitragem** em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, conforme anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada, o valor TOTAL DO CONTRATO – R\$ 148.505,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e cinco reais).

§1º: No preço do item contratado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, alimentação e hospedagem).

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Valor Total
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL - CATEGORIA: ADULTO	JG	40,0000	177,0000	7.080,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL - CATEGORIA: BASE, TIPO SUB 09, SUB 11 E SUB 13	JG	50,0000	139,0000	6.950,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL - CATEGORIA: BASE, TIPO SUB 15 E SUB 17	JG	50,0000	154,0000	7.700,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA: SUB 09	JG	50,0000	274,5000	13.725,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA: SUB 11	JG	50,0000	274,5000	13.725,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA: SUB 13	JG	50,0000	317,0000	15.850,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA: SUB 15	JG	50,0000	317,5000	15.875,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA SUB 17	JG	50,0000	347,0000	17.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - CATEGORIA: ADULTO	JG	50,0000	172,5000	8.625,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - CATEGORIA: BASE TIPO SUB 09, SUB 11 E SUB 13	JG	50,0000	137,5000	6.875,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - CATEGORIA: BASE, TIPO SUB 15 E SUB 17	JG	50,0000	157,5000	7.875,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - CATEGORIA: ADULTO - 03 SETS	JG	40,0000	172,5000	6.900,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - CATEGORIA: ADULTO - 05 SETS	JG	30,0000	177,5000	5.325,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - CATEGORIA: BASE, TIPO SUB 09, SUB 11 E SUB 13	JG	50,0000	137,5000	6.875,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - CATEGORIA: BASE, TIPO SUB 15 E SUB 17	JG	50,0000	155,5000	7.775,00
				Valor Total: R\$ 148.505,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 09 de setembro de 2019 e término em 08 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação da parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

- Solicitar previamente à Contratada, através de documento próprio, a prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, bem como das cláusulas do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações, objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada.

CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do certame em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no processo licitatório, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

- Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da CONTRATANTE.
- As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, impostos e encargos trabalhistas, bem como qualquer outro relacionado a execução do serviço é de total responsabilidade da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, 09 de setembro de 2019.

**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratante**

**Christian Almeida Galhardo Siqueira
Contratada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº: _____